PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 630, DE 02 DE MAIO DE 1.993.

630

"Altera disposições da lei nº 368, de 15-05-1990, concede reajuste, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores constantes dos Anexos II e III, da Lei nº 368, de 15-05-1990, com suas alterações posteriores, ficam reajustados em 139,51 % (cento e trinta e nove inteiros e cinquenta e hum centésimos percentuais).

Art. 2º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, nos meses de janeiro e fevereiro de 1.993, um abono no valor equivalente à diferença entre o salário mínimo vigente no país e o vencimento líquido do servidor.

§ 1º - Para efeito do "caput" deste artigo, será considerado vencimento líquido do servidor, o valor do seu vencimento deduzido o valor descontado em favor do Fundo Municipal de Previdência.

§ 2º - O abono de que trata este artigo não se incorporará ao vencimento sob nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá para o cálculo de quaisquer descontos.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - dez (10) cargos de Regente de Ensino I;
II - dez (10) cargos de Regente de Ensino II;
III- dez (10) cargos de Regente de Ensino III;
IV - quinze (15) cargos de Encarregado de Serviços Gerais;

§ 1º - As nomeações, designações e exonerações para os cargos mencionados nos incisos anteriores são de livre nomeação do Prefeito, observados os seguintes critérios de escolaridade:

I - Regente de Ensino I: 1º grau completo;
II - Regente de Ensino II: 2º grau em magistério;
III- Regente de Ensino III: 2º grau em magistério mais estudos adicionais ou 3º grau completo;
IV - Encarregado de Serviços Gerais: alfabetizado.

§ 2º - Os vencimentos dos cargos ora criados são os constantes do Anexo I, desta Lei, os quais passam a integrar o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Respectiva Tabela de Vencimentos (anexo II, da Lei nº 368, de 15-05-1990) e o Quadro de Cargos em Comissão (anexo I, da Lei nº 625, de 08-12-1992).

DR. JAMAR CORREIA
Proc.Geral do Mu

Art. 4º - Ficam criados mais 08 (oito) cargos de Professor no Departamento de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, os quais passam a integrar o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Fica revogado o parágrafo único, do artigo 23, da Lei nº 625, de 08 de dezembro de 1.992.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1.993.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 02 dias do mês de março de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Sec. da Administração e Planejamento
Interino

Certifico que a o presente foi Registrado(a) às fls 169a 171 do Livro 011 ;
Deste Gabinete e afixado no Placard da Prefeitura.

Ipameri, 02 de 03 de 1993

Chefe de Gabinete

DR. JAMAR CORREIA
Proc.Geral do Mun

ANEXO I, A LEI Nº 630, DE 02-03-1993.

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	TOTAL
Regente de Ensino I	1.375.000,00	1.375.000,00
Regente de Ensino II	1.875.000,00	1.875.000,00
Regente de Ensino III	3.250.000,00	3.250.000,00
Encarregado de Serv. Gerais	1.251.000,00	1.251.000,00

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

DR. JAMAR CORREIA CAMARGO
Sec. da Administração e Planejamento
Interino